TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2705001/2024 E Nº 2705002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020224011/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO – MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.303.144/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9332/2024 - PREFEITURA DE URUÇUÍ/PI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ,** inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90, com sede Provisória na Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI, na pessoa do seu representante legal, FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, Prefeito, portador do CIN/CPF: nº 050.071.433-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75, sediado(a) na Avenida São Raimundo, nº 720 A, CEP: 64.017-090 - Bairro Piçarra, Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **THIÊGO BENVINDO DE ARAUIO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 049.658.693-97, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020224011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 12 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto deste termo contratual o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E CORRELATOS, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Uruçuí/PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO						
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO / ANVISA / VALIDADE / PROCEDÊNCIA / PRAZO DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
159	4.320	Comprimidos	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	R$ 0,20	R$ 864,00
160	1.920	Comprimidos	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDOS	E.M.S	R$ 0,22	R$ 422,40
161	1.920	Comprimidos	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	E.M.S	R$ 0,17	R$ 326,40
162	1.440	Comprimidos	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDOS	TEUTO	R$ 0,31	R$ 446,40
163	1.920	Comprimidos	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDOS	PHARLAB	R$ 0,33	R$ 633,60
164	960	Comprimidos	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 0,33	R$ 316,80
165	120	Frascos	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 14,38	R$ 1.725,60
166	960	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	R$ 1,11	R$ 1.065,60

167	960	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,42	R$ 403,20
168	48	Ampolas	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	CRISTÁLIA	R$ 155,28	R$ 7.453,44
169	2.400	Comprimidos	CLONAZEPAN COMPRIMIDOS 0,5MG	GEOLAB	R$ 0,28	R$ 672,00
170	3.360	Comprimidos	CLONAZEPAN COMPRIMIDOS 2MG	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 403,20
171	168	Frascos	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRASCOSC. C/20ML	GEOLAB	R$ 5,69	R$ 955,92
172	960	Comprimidos	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS.	CRISTÁLIA	R$ 1,14	R$ 1.094,40
173	960	Comprimidos	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA COMPRIMIDOS 25MG	CRISTÁLIA	R$ 1,12	R$ 1.075,20
174	1.920	Comprimidos	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDOS. 50MG	CIMED	R$ 0,42	R$ 806,40
175	192	Ampolas	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMPOLAS.2ML	HIPOLABOR	R$ 9,64	R$ 1.850,88
176	480	Comprimidos	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,67	R$ 321,60
177	480	Comprimidos	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,63	R$ 302,40
179	120	Frascos	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	CRISTÁLIA	R$ 12,23	R$ 1.467,60
180	14.400	Comprimidos	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	R$ 0,19	R$ 2.736,00
181	14.400	Comprimidos	DIAZEPAN COMPRIMIDOS 10MG	SANTISA	R$ 0,19	R$ 2.736,00
182	240	Ampolas	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	TEUTO	R$ 1,68	R$ 403,20
183	960	Comprimidos	FENITOINA COMPRIMIDOS 100MG	TEUTO	R$ 0,23	R$ 220,80
185	1.920	Comprimidos	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG	TEUTO	R$ 0,79	R$ 1.516,80
186	96	Frascos	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 12,47	R$ 1.197,12
188	144	Ampolas	FENOBARBITAL INJ 100MG	TEUTO	R$ 4,17	R$ 600,48
189	2.400	Comprimidos	FLUOXETINA 20MG CAPS.	MEDQUIMICA	R$ 0,21	R$ 504,00
190	9	Ampolas	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	HIPOLABOR	R$ 26,22	R$ 235,98
191	960	Comprimidos	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	R$ 0,38	R$ 364,80
192	960	Comprimidos	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R$ 0,70	R$ 672,00
194	48	Ampolas	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	CRISTÁLIA	R$ 85,82	R$ 4.119,36
195	48	Frascos	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 10,84	R$ 520,32
196	86	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMPOLAS 1ML	FRESENIUS	R$ 6,19	R$ 532,34

197	4	Frascos	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	BIOCHIMICO	R$ 689,07	R$ 2.756,28
198	480	Comprimidos	LEVOMEPRAZINA COMPRIMIDOS 100MG	HIPOLABOR	R$ 1,70	R$ 816,00
199	144	Ampolas	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CAIXAS C/100	HIPOLABOR	R$ 6,60	R$ 950,40
200	2.400	Comprimidos	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	AUROBINDO	R$ 0,65	R$ 1.560,00
201	144	Ampolas	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,58	R$ 803,52
202	2.400	Comprimidos	RISPERIDONA COMPRIMIDOS1MG	PRATI	R$ 0,24	R$ 576,00
203	2.400	Comprimidos	RISPERIDONA COMPRIMIDOS2MG	PRATI	R$ 0,36	R$ 864,00
204	9	Frascos	SEVOFLURANO 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 583,90	R$ 5.255,10
205	9	Frascos	SEVOFLURANO 250 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 877,51	R$ 7.897,59
206	480	Comprimidos	VALPROATO SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	R$ 2,11	R$ 1.012,80
207	168	Frascos	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	PRATI	R$ 10,55	R$ 1.772,40
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 63.230,33**

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO / ANVISA / VALIDADE / PROCEDÊNCIA / PRAZO DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
208	384	Pacotes	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTESC/ 100 UNIDADESADES	THEOTO	R$ 8,97	R$ 3.444,48
209	192	Pacotes	ABSORVENTE HOSPITALAR PARESA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	CLASSIC BABY	R$ 20,91	R$ 4.014,72
210	120	Galões	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% GALÃO 1000ML	RENYLAB	R$ 57,45	R$ 6.894,00
211	24	Galões	ACIDO PERACÉTICO 5% GALÕES 5000ML	VICHPHARMA	R$ 315,32	R$ 7.567,68
212	120	Litros	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOSSCO 1000ML	FARMAX	R$ 10,06	R$ 1.207,20
213	384	Unidades	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UNISSIS	R$ 13,16	R$ 5.053,44
220	336	Litros	ALCOOL 70% FRASCOSSCO 1000ML	MEGA	R$ 9,78	R$ 3.286,08
221	120	Litros	ALCOOL ABSOLUTO FRASCOSSCO 1.000ML	RIOQUIMICA	R$ 14,29	R$ 1.714,80

222	168	Frascos	ALCOOL GEL 500G	MEGA	R$ 10,43	R$ 1.752,24
223	120	Litros	ALCOOL IODADO 1% FRASCOSSCO 1000 ML	RIOQUIMICA	R$ 34,49	R$ 4.138,80
224	5	Caixas	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	KONEX	R$ 277,89	R$ 1.333,87
226	336	Rolos	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	ORTOFEN	R$ 1,19	R$ 399,84
227	336	Rolos	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	ORTOFEN	R$ 1,19	R$ 399,84
228	336	Rolos	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	ORTOFEN	R$ 1,53	R$ 514,08
229	120	Unidades	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	JPROLAB	R$ 6,00	R$ 720,00
230	120	Unidades	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	JPROLAB	R$ 9,58	R$ 1.149,60
233	9	Unidades	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	FAMI	R$ 209,42	R$ 1.884,78
234	28	Unidades	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULITROSO BRIM SEM ESTETO	PREMIUM	R$ 105,49	R$ 2.953,72
235	28	Unidades	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	PREMIUM	R$ 120,02	R$ 3.360,56
237	72	Dúzias	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 7,26	R$ 522,72
238	72	Dúzias	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 10,32	R$ 743,04
239	72	Dúzias	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 13,41	R$ 965,52
240	72	Dúzias	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 6,78	R$ 488,16
241	72	Dúzias	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 8,24	R$ 593,28
242	72	Dúzias	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 8,24	R$ 593,28
243	72	Dúzias	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 9,29	R$ 668,88
244	72	Dúzias	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R$ 13,09	R$ 942,48

245	384	Unidades	ATADURA GESSADA 10CM	ORTOFEN	R$ 3,45	R$ 1.324,80
246	384	Unidades	ATADURA GESSADA 15CM	ORTOFEN	R$ 4,81	R$ 1.847,04
247	384	Unidades	ATADURA GESSADA 20CM	ORTOFEN	R$ 9,94	R$ 3.816,96
250	14	Caixas	BANDAGEM ANTISEPTICA PARESA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 28,64	R$ 412,42
253	1.440	Unidades	BARBEADOR PLÁSTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA PARESA TRICOTOMIA	MAXICOR	R$ 2,25	R$ 3.240,00
254	38	Unidades	BENGALÕESA TIPO T ALUMINIO	INDAIA	R$ 50,53	R$ 1.920,14
255	9	Unidades	BOLSA PARESA AGUA QUENTE	ARKTUS	R$ 43,99	R$ 395,91
256	480	Unidades	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	MEDSONDA	R$ 1,12	R$ 537,60
257	480	Unidades	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	MEDSONDA	R$ 1,12	R$ 537,60
258	480	Unidades	BOLSA PARESA COLOSTOMIA 63MM	MEDSONDA	R$ 26,85	R$ 12.888,00
259	14	Unidades	CABO PARESA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARESA LAMINAS N.º 18 A 36.	ABC	R$ 25,12	R$ 351,68
260	96	Unidades	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	JPROLAB	R$ 21,17	R$ 2.032,32
262	96	Pacotes	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	CLEAN	R$ 77,01	R$ 7.392,96
264	72	Unidades	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	GLOMED	R$ 33,80	R$ 2.433,60
265	72	Unidades	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	GLOMED	R$ 33,80	R$ 2.433,60
266	72	Unidades	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	GLOMED	R$ 33,80	R$ 2.433,60
267	72	Unidades	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	GLOMED	R$ 33,80	R$ 2.433,60
268	480	Unidades	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	TOPMED	R$ 1,47	R$ 705,60
269	480	Unidades	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	TOPMED	R$ 1,28	R$ 614,40
270	480	Unidades	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	TOPMED	R$ 1,27	R$ 609,60
271	480	Unidades	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	TOPMED	R$ 1,53	R$ 734,40
272	480	Unidades	CATETER PARESA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	R$ 1,88	R$ 902,40

273	336	Unidades	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	MEDSONDA	R$ 1,46	R$ 490,56
274	336	Unidades	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 557,76
275	336	Unidades	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 557,76
276	336	Unidades	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 557,76
277	336	Unidades	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 557,76
278	336	Unidades	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 557,76
279	336	Unidades	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 557,76
281	480	Unidades	CLAMP UMBILICAL DESC.	MEDSONDA	R$ 1,34	R$ 643,20
282	72	Frascos	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CAIXAS C/12	VICPHARMA	R$ 35,75	R$ 2.574,00
283	48	Unidades	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	BIOFLORENCE	R$ 236,78	R$ 11.365,44
285	2.400	Unidades	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	JPROLAB	R$ 0,51	R$ 1.224,00
286	192	Unidades	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	R$ 12,50	R$ 2.400,00
288	144	Pacotes	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	R$ 8,44	R$ 1.215,36
289	144	Pacotes	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	R$ 8,44	R$ 1.215,36
290	240	Unidades	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	WILTEX	R$ 7,95	R$ 1.908,00
292	4	Unidades	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 –	MD	R$ 1.059,86	R$ 4.239,44
293	4	Unidades	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01	MD	R$ 1.059,86	R$ 4.239,44
294	14	Unidades	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	ABC	R$ 30,65	R$ 429,10
295	4	Unidades	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	ABC	R$ 21,82	R$ 87,28
297	3	Unidades	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 740ML	ABC	R$ 83,76	R$ 251,28
298	4	Litros	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	FORTSAN	R$ 37,65	R$ 150,60
299	720	Unidades	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	DESCARPACK	R$ 1,54	R$ 1.108,80

300	79	Unidades	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	INOVATEX	R$ 6,48	R$ 511,92
301	48	Unidades	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	INOVATEX	R$ 4,38	R$ 210,24
302	48	Unidades	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	INOVATEX	R$ 4,38	R$ 210,24
307	720	Unidades	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	R$ 1,66	R$ 1.195,20
308	720	Unidades	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDSONDA	R$ 1,87	R$ 1.346,40
309	96	Unidades	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	LAMEDID	R$ 9,65	R$ 926,40
310	960	Unidades	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	KOLPLAST	R$ 1,24	R$ 1.190,40
311	240	Unidades	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	MAXICOR	R$ 18,87	R$ 4.528,80
312	24	Pacotes	ESPÁTULA DE AYRES C/100	THEOTO	R$ 10,11	R$ 242,64
313	480	Unidades	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	KOLPLAST	R$ 2,17	R$ 1.041,60
314	480	Unidades	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	KOLPLAST	R$ 2,29	R$ 1.099,20
315	3	Unidades	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	PROFESSIONAL	R$ 45,56	R$ 136,68
316	3	Unidades	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	PROFESSIONAL	R$ 45,56	R$ 136,68
317	3	Unidades	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	PROFESSIONAL	R$ 45,56	R$ 136,68
318	4	Unidades	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	WILTEX	R$ 150,64	R$ 602,56
319	4	Unidades	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	WILTEX	R$ 132,58	R$ 530,32
320	12	Litros	ÉTER SULFÚRICO FRASCOSSCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	R$ 70,66	R$ 847,92
321	7	Caixas	FILME PARA RAIO X 18X24	IBF	R$ 216,72	R$ 1.517,04
323	4	Caixas	FILME PARA RAIO X 30X40	IBF	R$ 578,92	R$ 2.315,68
324	4	Caixas	FILME PARA RAIO X 35X35	IBF	R$ 639,39	R$ 2.557,56
325	4	Caixas	FILME PARA RAIO X 35X43	IBF	R$ 1.119,55	R$ 4.478,20
326	4	Unidades	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	SONY	R$ 164,73	R$ 658,92
327	4	Unidades	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	SONY	R$ 165,43	R$ 661,72
328	9	Unidades	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	SONY	R$ 93,00	R$ 837,00

329	9	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 73,17	R$ 658,53
330	9	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 82,84	R$ 745,56
331	9	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 83,66	R$ 752,94
333	9	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 76,83	R$ 691,47
334	14	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 76,83	R$ 1.075,62
336	14	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 73,98	R$ 1.035,72
337	9	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 74,75	R$ 672,75
338	14	Caixas	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 74,75	R$ 1.046,50
340	9	Caixas	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 139,71	R$ 1.257,39
341	9	Caixas	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 213,86	R$ 1.924,74
342	9	Caixas	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 213,86	R$ 1.924,74
343	9	Caixas	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 213,86	R$ 1.924,74
344	9	Caixas	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	R$ 213,86	R$ 1.924,74
345	9	Caixas	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R$ 74,50	R$ 670,50
346	9	Caixas	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R$ 74,98	R$ 674,82
347	9	Caixas	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R$ 74,98	R$ 674,82
348	9	Caixas	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R$ 74,98	R$ 674,82
349	9	Caixas	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R$ 74,98	R$ 674,82
350	9	Caixas	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	SHALON	R$ 163,65	R$ 1.472,85
351	9	Caixas	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	SHALON	R$ 163,65	R$ 1.472,85
352	96	Unidades	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	MISSNER	R$ 8,14	R$ 781,44
355	144	Unidades	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MASTERFIX	R$ 7,31	R$ 1.052,64
356	72	Caixas	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	R$ 73,55	R$ 5.295,60

357	14	Frascos	FITA REATIVA PARA URINA COM 150 TIRAS	LABOR IMPORT	R$ 61,49	R$ 860,86
358	9	Galões	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARESA 38 LITROS	IBF	R$ 311,25	R$ 2.801,25
359	24	Unidades	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	KOLPLAST	R$ 12,16	R$ 291,84
360	4	Unidades	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARESA AR COMPRIMIDO	PROTEC	R$ 67,52	R$ 270,08
361	4	Unidades	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARESA OXIGENIO	PROTEC	R$ 67,52	R$ 270,08
362	48	Frascos	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	QEEL	R$ 19,12	R$ 917,76
363	48	Pacotes	FRALDA DESC. ADULITROSO EXTRA-GRANDE	NATHY	R$ 25,72	R$ 1.234,56
364	48	Pacotes	FRALDA DESC. ADULITROSO MÉDIO	NATHY	R$ 25,54	R$ 1.225,92
365	48	Pacotes	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	MILI BAY	R$ 31,10	R$ 1.492,80
366	48	Pacotes	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	MILI BAY	R$ 29,45	R$ 1.413,60
367	48	Pacotes	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	MILI BAY	R$ 29,35	R$ 1.408,80
368	48	Pacotes	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	MILI BAY	R$ 29,35	R$ 1.408,80
369	96	Pacotes	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	ANAPOLIS	R$ 29,73	R$ 2.854,08
370	96	Pacotes	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	ANAPOLIS	R$ 48,70	R$ 4.675,20
371	9	Galões	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5QUILOGRAMAS	FORTSAN	R$ 44,61	R$ 401,49
372	48	Galões	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	FORTSAN	R$ 12,09	R$ 580,32
373	48	Pacotes	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	FOX	R$ 13,41	R$ 643,68
374	24	Litros	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCOSSCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	R$ 9,65	R$ 231,60
375	33	Unidades	KITS MASCARA PARESA INALAÇÃO ADULITROSO	FOYOMED	R$ 21,05	R$ 694,65
376	33	Unidades	KITS MASCARA PARESA INALAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	R$ 24,35	R$ 803,55
377	9	Unidades	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	R$ 132,78	R$ 1.195,02
378	9	Kits	KITS CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	BEST FABRIL	R$ 27,63	R$ 248,67
379	24	Kits	KITS PAPANICOLAU TAM.P	KOLPLAST	R$ 9,62	R$ 230,88
380	24	Kits	KITS PAPANICOLAU TAM.M	KOLPLAST	R$ 9,78	R$ 234,72
381	24	Kits	KITS PAPANICOLAU TAM.G	KOLPLAST	R$ 9,78	R$ 234,72

382	2	Unidades	LAMINA EM AÇO INOX PARESA LARINGOSCOPIO CURVA	MD	R$ 157,03	R$ 314,06
383	2	Unidades	LAMINA EM AÇO INOX PARESA RETA LARINGOSCOPIO	MD	R$ 83,78	R$ 167,56
384	48	Caixas	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 11,62	R$ 557,76
385	9	Caixas	LAMINA PARA BISTURI N° 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	MAXICOR	R$ 50,33	R$ 452,97
386	9	Caixas	LAMINAS DE BISTURI N°15 C/100	MAXICOR	R$ 43,24	R$ 389,16
387	9	Caixas	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 8,74	R$ 78,66
388	9	Caixas	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 10,42	R$ 93,78
389	9	Unidades	LANTERNA PEQUENA PARESA EXAME CLÍNICO	MIKATOS	R$ 44,11	R$ 396,99
390	12	Caixas	LANCETA PARESA LANCETADOR C/200	MEDLEVENSO HN	R$ 16,60	R$ 199,20
391	480	Pares	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PARES	GLOMED	R$ 2,41	R$ 1.156,80
392	960	Pares	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES	GLOMED	R$ 3,19	R$ 3.062,40
393	960	Pares	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES	GLOMED	R$ 3,19	R$ 3.062,40
394	960	Pares	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES	GLOMED	R$ 3,02	R$ 2.899,20
395	24	Pares	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	VOLK	R$ 7,06	R$ 169,44
396	24	Pares	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. MÉDIA	VOLK	R$ 6,81	R$ 163,44
397	54	Pares	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. PEQUENO	VOLK	R$ 6,41	R$ 346,14
398	48	Caixas	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	MEDIX	R$ 24,35	R$ 1.168,80
399	240	Caixas	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	MEDIX	R$ 24,41	R$ 5.858,40
400	240	Caixas	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	MEDIX	R$ 25,54	R$ 6.129,60
401	3	Unidades	MANDRIL PARESA INTUBAÇÃO	OXIGEL	R$ 38,82	R$ 116,46
402	240	Pacotes	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	OLIMED	R$ 14,41	R$ 3.458,40
403	48	Unidades	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARESA TUBERCULOSE	SUPERMEDY	R$ 1,66	R$ 79,68
404	240	Pacotes	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	OLIMED	R$ 11,22	R$ 2.692,80

405	7	Unidades	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULITROSO	PROTEC	R$ 17,45	R$ 122,15
406	7	Unidades	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	PROTEC	R$ 18,03	R$ 126,21
410	1	Unidades	NEBULIZADOR ULTRANEB	G-TECH	R$ 401,62	R$ 401,62
411	1	Unidades	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	MIKATOS	R$ 644,91	R$ 644,91
412	14	Unidades	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	HARBOMEDICAL	R$ 105,98	R$ 1.483,72
413	9	Unidades	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	HARBOMEDICAL	R$ 115,16	R$ 1.036,44
414	4	Unidades	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	HARBOMEDICAL	R$ 150,29	R$ 601,16
415	48	Rolos	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	FOX	R$ 13,14	R$ 630,72
416	72	Rolos	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	TECNOPRINT	R$ 6,83	R$ 491,76
417	240	Pacotes	PAPEL TOALHA 70X50	FOX	R$ 19,47	R$ 4.672,80
418	48	Litros	POVIDINE DEGERMANTE	FARMAX	R$ 34,09	R$ 1.636,32
419	24	Litros	POVIDINE TÓPICO FRASCOSSCO 1.000 ML (PVPI) CAIXAS C/12	FARMAX	R$ 49,91	R$ 1.197,84
420	240	Pacotes	PROPÉ DESCARTAVEL	FOX	R$ 16,55	R$ 3.972,00
421	4	Galões	REVELADOR AUTOMÁTICO PARESA RAIOS- X PARESA 38 LITROS	IBF	R$ 347,01	R$ 1.388,04
422	480	Unidades	SCALP Nº 19	SOLIDOR	R$ 0,39	R$ 187,20
423	960	Unidades	SCALP Nº 21	SOLIDOR	R$ 0,38	R$ 364,80
424	960	Unidades	SCALP Nº 23	SOLIDOR	R$ 0,43	R$ 412,80
425	960	Unidades	SCALP Nº 25	SOLIDOR	R$ 0,43	R$ 412,80
426	960	Unidades	SCALP Nº 27	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 480,00
427	5.760	Unidades	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	INJEX	R$ 0,60	R$ 3.456,00
428	4.800	Unidades	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	INJEX	R$ 0,48	R$ 2.304,00
429	4.800	Unidades	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	INJEX	R$ 0,40	R$ 1.920,00
430	4.800	Unidades	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	INJEX	R$ 0,73	R$ 3.504,00
431	4.800	Unidades	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	INJEX	R$ 1,11	R$ 5.328,00
432	2.400	Unidades	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	INJEX	R$ 0,39	R$ 936,00
433	4.800	Unidades	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	INJEX	R$ 0,31	R$ 1.488,00

434	4.800	Unidades	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	INJEX	R$ 0,34	R$ 1.632,00
435	4.800	Unidades	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	INJEX	R$ 0,53	R$ 2.544,00
436	4.800	Unidades	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	INJEX	R$ 0,90	R$ 4.320,00
437	1.200	Unidades	SERINGA PARA INSULINA ULITROSA FINE 1ML COM AGULHA	INJEX	R$ 0,47	R$ 564,00
438	191	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDSONDA	R$ 1,01	R$ 192,91
439	192	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	R$ 1,08	R$ 207,36
440	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	R$ 1,15	R$ 138,00
441	119	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	R$ 1,13	R$ 134,47
442	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	R$ 1,15	R$ 138,00
443	119	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	R$ 1,28	R$ 152,32
444	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 142,80
445	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	R$ 1,36	R$ 163,20
446	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 142,80
447	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	R$ 1,28	R$ 153,60
448	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	R$ 1,36	R$ 163,20
449	120	Unidades	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	R$ 1,41	R$ 169,20
450	168	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,73	R$ 962,64
451	168	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,59	R$ 939,12
452	168	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,78	R$ 971,04
453	120	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,85	R$ 702,00
454	120	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,78	R$ 693,60
455	120	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,77	R$ 692,40
456	120	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,55	R$ 666,00

457	120	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,55	R$ 666,00
458	120	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,55	R$ 666,00
459	120	Unidades	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,55	R$ 666,00
460	120	Unidades	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 5,59	R$ 670,80
461	120	Unidades	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 12,02	R$ 1.442,40
462	120	Unidades	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 11,29	R$ 1.354,80
463	120	Unidades	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 10,69	R$ 1.282,80
464	96	Unidades	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	MEDSONDA	R$ 1,28	R$ 122,88
465	96	Unidades	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,34	R$ 128,64
466	96	Unidades	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	MEDSONDA	R$ 1,55	R$ 148,80
467	24	Unidades	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FRASCOS	CPL	R$ 16,10	R$ 386,40
468	24	Unidades	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FRASCOS	CPL	R$ 19,70	R$ 472,80
469	24	Unidades	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FRASCOS	CPL	R$ 25,73	R$ 617,52
470	72	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	R$ 1,02	R$ 73,44
471	72	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,98	R$ 70,56
472	72	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	R$ 1,06	R$ 76,32
473	72	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	R$ 1,15	R$ 82,80
474	96	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,27	R$ 121,92
475	96	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	R$ 1,29	R$ 123,84
476	96	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	R$ 1,27	R$ 121,92
477	96	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 73,92
478	96	Unidades	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	R$ 0,90	R$ 86,40
479	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	R$ 0,90	R$ 129,60
480	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,96	R$ 138,24

481	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	R$ 1,07	R$ 154,08
482	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	R$ 1,14	R$ 164,16
483	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,18	R$ 169,92
484	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 20	MEDSONDA	R$ 1,26	R$ 181,44
485	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 6	MEDSONDA	R$ 0,92	R$ 132,48
486	144	Unidades	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	R$ 1,01	R$ 145,44
487	48	Unidades	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	SOLIDOR	R$ 21,29	R$ 1.021,92
488	19	Unidades	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARESA USO GERAL	ABC	R$ 29,11	R$ 553,09
489	19	Unidades	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARESA USO GERAL	ABC	R$ 29,29	R$ 556,51
490	19	Unidades	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARESA USO GERAL	ABC	R$ 29,29	R$ 556,51
491	144	Unidades	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	SOLIDOR	R$ 1,28	R$ 184,32
492	192	Pacotes	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	FOX	R$ 13,73	R$ 2.636,16
493	384	Metros	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	LATEX BR	R$ 7,15	R$ 2.745,60
494	240	Metros	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	LATEX BR	R$ 6,59	R$ 1.581,60
495	9	Caixas	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 80,95	R$ 728,55
496	48	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	GLOMED	R$ 10,10	R$ 484,80
497	48	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	GLOMED	R$ 9,06	R$ 434,88
498	48	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	GLOMED	R$ 9,06	R$ 434,88
499	48	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	GLOMED	R$ 9,06	R$ 434,88
500	48	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	GLOMED	R$ 9,06	R$ 434,88
501	48	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	GLOMED	R$ 9,14	R$ 438,72
502	3	Unidades	VALVULA PARESA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	PROTEC	R$ 592,35	R$ 1.777,05
503	9	Litros	VASELINA LIQUIDA 1000ML	CINORD	R$ 69,26	R$ 623,34
504	144	Bisnagas	VASELINA SOLIDA 30G	RIOQUIMICA	R$ 13,57	R$ 1.954,08

505	4	Caixas	VYCRIL N° 0 C/AGULHA	SHALON	R$ 288,58	R$ 1.154,32
506	4	Caixas	VYCRIL N° 1 C/AGULHA	SHALON	R$ 286,59	R$ 1.146,36
507	4	Caixas	VYCRIL N° 2 C/AGULHA	SHALON	R$ 280,53	R$ 1.122,12
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 348.294,21**

VALOR TOTAL GERAL	**R$ 411.524,54**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31/12/2024**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 411.524,54 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 X XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 II da Lei n.2 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.2 14.133 de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116. parágrafo único, da Lei n.2 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 II d da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de

regência; 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92 XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92 XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 922, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 42, da Lei nº 14.133 de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 952, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156. 992, da Lei nº 14.133. de 2021).

11.13.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 572, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021)

11.13.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 582, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 ,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156. 912, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.2 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.2 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0012.2193.0000 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

10.301.0012.2197.0000 – Manutenção e Atendimento dos Serviços de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

10.301.0014.2162.0000 – Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

10.301.0014.2184.0000 – Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

10.301.0014.2200.0000 – Cofinanciamento dos Serviços Público em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

10.303.0014.2190.0000 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92 III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 ,e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput,

da Lei n.2 14.133, de 2021, e ao art. 82, 922, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 72, 532, inciso V, do Decreto nº. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, 512)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uruçuí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 512, da Lei nº 14.133/21.

Uruçuí (PI), 10 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
CNPJ nº 06.985.832/0001-90
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CIN/CPF: nº 050.071.433-91
Prefeito de Uruçuí/PI.

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175

Assinado de forma digital por IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=38073330000180, ou=AC SyngularID Multipla, cn=IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

CONTRATADA
IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 36.846.568/0001-75
THIÊGO BENVINDO DE ARAUIO
CIN/CPF: nº 049.658.693-97
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF 628.233.963-49

2 _____ CPF 208.439.303-34